



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 76.105.568/0001-39
Rua Nilo Fávoro nº 100 - Centro - Quatro Barras – Paraná - CEP - 83.420-000
Telefone: (41) 3671-8800 - Ramal 8810
sme@quatrobarras.pr.gov.br

EDITAL N° 003/2019 – SME

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n° 787/2013, nos Decretos Municipais n° 2596/2013 e 7077/2019, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando ocupar vagas e compor cadastro de reserva para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, sendo 04 vagas para Licenciatura Plena e 01 vaga para Bacharelado** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino e Projetos de Contrarumo Escolar, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes no Município de Quatro Barras, mediante Contrato em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Municipal n° 787/2013 e pelo Decreto n° 2596/2013.

1.2 O Contrato tem prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, até o máximo de 2 (dois) anos.

1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos previstos no art. 7º, da Lei n° 787/2013, ressalvada as hipóteses previstas no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Entrega de Currículo, Prova de Títulos referente à Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital e Atestado de Aptidão Física.

1.4.1 Este Edital apresenta as oportunidades de inscrição dispostas em etapas que compreendem a atuação de professores de EDUCAÇÃO FÍSICA para atuar na rede municipal de ensino e projetos de contrarumo escolar.

1.5 Não há taxa de inscrição.

1.6 Antes de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 Este processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) Período para Impugnação do Edital (02 dias a partir da publicação)
- b) Inscrição do Candidato, mediante a entrega de currículo, documentação para comprovação de títulos e aperfeiçoamento, no CEI – Centro Municipal de Educação Integral;
- c) Classificação provisória;
- d) Período para interposição de Recurso;
- e) Classificação Final;
- f) Publicação do Edital de chamamento;
- g) Exame Admissional;
- h) Distribuição das Vagas;
- i) Contratação.

1.8 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> ou nos editais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

1.10 Caberá à Secretaria Municipal de Educação/e ou responsável pelos Projetos de Contratumo Escolar definir em quais Estabelecimentos há necessidade de profissionais.

1.11 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nilo Fávaro nº 100 - Centro - Quatro Barras - PR - CEP 83.420-000.

CRONOGRAMA

PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO	De 05 a 06 de dezembro de 2019
INSCRIÇÕES	De 09 a 13 de dezembro de 2019
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO	De 16 a 20 de dezembro de 2019
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	07/01/2020
CLASSIFICAÇÃO FINAL	16/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 76.105.568/0001-39
Rua Nilo Fávoro nº 100 - Centro - Quatro Barras – Paraná - CEP - 83.420-000
Telefone: (41) 3671-8800 - Ramal 8810
sme@quatrobarras.pr.gov.br

2 DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS/AULAS

2.1 Ser Brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos §1º. do art. 12, da Constituição Federal.

2.2 Ter no mínimo de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 74 (setenta e quatro) anos.

2.3 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.

2.4 Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, conforme Anexo I.

2.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.6 A **remuneração** obedece às disposições contidas na Lei Municipal nº 12/2001, equivalente ao valor da Tabela de Vencimentos da Carreira.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas mediante ficha - Anexo III deste Edital, entrega de currículo, títulos referente à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, no Centro Municipal de Educação Integral (Rua Lucia Madalena Strapassoni, nº 134 - Centro- Quatro Barras), no período de **09/12/2019 à 13/12/2019, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.**

3.2 Os documentos originais e cópias necessárias para a inscrição são:

- a) Carteira de Identidade ou CNH;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) Prova de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Comprovante de endereço atualizado dos últimos 90 dias;
- f) Comprovante de Escolaridade, conforme disposto no item 6.1 deste Edital;
- g) Comprovante de tempo de serviço conforme disposto no item 6.2 deste Edital;
- h) Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), para os candidatos a vaga de bacharelado.

3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.4 O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais durante as Etapas deste Edital, assim como manter atualizado seu cadastro durante o decorrer de todo o processo seletivo.

3.5 O candidato estrangeiro deve ter RG e CPF emitidos no Brasil para inscrever-se.

3.6 Durante o período de inscrição ocorrerá entrega plena de documentos, para comprovação de títulos, ou seja, somente serão homologadas inscrições que estejam com a documentação completa.

3.7 O candidato será responsável pelas informações que constarem na ficha de inscrição, arcando com conseqüências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

4 DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência direito de inscrever-se no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.2 Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das aulas/vagas que venham a surgir, durante o ano letivo, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei Municipal nº 12/1999.

4.3 Para fazer jus à reserva de vaga de que trata o subitem 4.2, o candidato deve assinar, no ato da inscrição, a opção **Pessoa com Deficiência** e apresentar, às suas expensas, o Laudo Médico atestando **causa da deficiência e compatibilidade** com as atribuições da função pretendida.

4.3.1 No Laudo Médico deve constar:

- a) tipo de deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) cargo/função para o qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

4.3.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir aulas/vagas, não poderá solicitar amparo especial com base na opção **Pessoa com Deficiência**, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.3.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.3.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.

4.4 O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-se apto para o exercício da função.

4.5 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as aulas/vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas aulas/vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem de classificação.

4.7 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 76.105.568/0001-39
Rua Nilo Fávaro nº 100 - Centro - Quatro Barras – Paraná - CEP - 83.420-000
Telefone: (41) 3671-8800 - Ramal 8810
sme@quatrobarras.pr.gov.br

5 ÁREA DE ATUAÇÃO

5.1 O cargo de que trata o presente Edital é para a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA podendo atuar nas modalidades:

- a) Educação Infantil;
- b) Anos iniciais do Ensino Fundamental;
- c) Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- d) Educação Especial;
- e) Projetos de Contraturno.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Escolaridade

A pontuação atribuída a Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada Etapa, no Anexo II deste Edital.

6.1.2 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponíveis no endereço eletrônico www.portal.mec.gov.br

6.2 Tempo de Serviço

6.2.1 Será pontuado somente o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, dentro do período de 13/12/2009 a 13/12/2019, em cargo equivalente ao que está concorrendo e até o limite de 5 (cinco) pontos, sendo 0,5 ponto para cada ano de trabalho.

6.2.2 O Tempo de Serviço na Rede Pública de outros Municípios, Estadual, Federal, e Rede Particular deve ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos.

6.2.2.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.

6.2.2.2 O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total do tempo de serviço em anos, meses e dias.

6.2.2.3 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses é convertida em ano completo, incumbido o candidato a sua comprovação.

6.2.2.4 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

6.2.2.5 Os períodos de tempo de serviço dos itens 6.2.2 e 6.2.3 não são somados entre si. Cada um gera uma pontuação independente, que estará somada à pontuação máxima do item Tempo de Serviço.

6.2.3 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito e não pode ser informado.

6.3 Aperfeiçoamento Profissional

6.3.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos de cada Etapa deste Edital.

6.3.2 As Habilitações originárias do mesmo Curso Superior de Licenciatura Plena ou Bacharelado utilizado na escolaridade não são considerados outro Curso Superior e não podem ser utilizadas para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.

6.3.3 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até data marcada para Comprovação de Títulos.

7 DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

7.1 A divulgação da **Classificação Provisória** dos candidatos está prevista para o dia 07/01/2020, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

7.2 A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.

7.3 A Classificação será feita em duas listas distintas (Licenciatura Plena – Lista 1) e (Bacharelado – Lista 2).

7.4 A publicação de Classificação Final será feita em duas listagens: a listagem geral, contendo pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declararam **Pessoa com Deficiência**; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como **Pessoa com Deficiência**.

7.5 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

a) maior tempo de Serviço na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal);

b) maior tempo de serviço na rede privada de ensino;

c) maior idade.

7.6 A **Classificação Final** será publicada nos Editais da Prefeitura e da SME, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>. Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para **Distribuição de Vagas** diretamente na SME.

8 DOS RECURSOS

8.1 No dia 07/01/2020 está prevista a divulgação da classificação Provisória no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>. Serão aceitos questionamentos **sobre a Classificação Provisória**, desde que estejam em conformidade com o dispositivo nos itens abaixo.

8.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo estará anexo ao Edital de Classificação Provisória.

8.3 O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.

8.4 O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato na SME no dia imediatamente posterior a divulgação da lista de Classificação Provisória, das **8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h**.

8.5 Não serão aceitos pela SME recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.6 Serão desconsiderados pela SME questionamentos relativos a **erros do candidato** na ficha de inscrição e comprovação de títulos.

8.7 Os Recursos serão analisados pela SME, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.8 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final. A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura e da SME, No Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

9 DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CONTRATAÇÃO

9.1 A distribuição das vagas serão feitas por necessidade da administração municipal.

9.1.1 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas poderá solicitar a remoção para o Final de Lista.

9.1.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência.

9.1.3 O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove cumprir todos os requisitos necessários à sua contratação.

9.2 São requisitos para contratação:

- a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) apresentar a documentação legal comprovando os questionamentos informados na inscrição;
- c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.4 deste Edital;
- d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
- e) apresentar Carteira de Identidade original;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
- h) esteja registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) para os candidatos a vaga de bacharelado.

9.3 Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

- a) servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto no art. 7.º da Lei Municipal nº 787/2013;
- b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 787/2013;
- c) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
- d) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;

e) rescisão contratual, nos termos do art. 15, Lei Municipal nº 787/2013 e demais situações previstas no art. 151, da Lei Municipal nº 12/1999, precedido de Sindicância, nos últimos dois anos;

f) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos ou não, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;

g) demissão por justa causa pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras, nos últimos dois anos;

h) com 75 (setenta e cinco) anos de idade ou mais.

9.4 Para a contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação **(original e cópia)**:

a) Carteira de Identidade ou CNH;

b) comprovante de abertura de conta no Banco do Brasil contendo o número da agência e conta;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Comprovante de endereço atual (que tenha sido emitido nos últimos três meses);

e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se de sexo masculino;

g) Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

j) Para o candidato inscrito como **Pessoa com Deficiência**, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;

k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;

l) Ficha de Acúmulo de Cargo;

m) Ficha de Acúmulo de Proventos.

n) Cédula de identidade ou protocolo do Conselho Regional de Educação Física (CREF).

9.5 A inaptidão temporária na data da Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

9.6 Será remetido para Final de Lista o candidato que:

a) solicitar a remoção, por meio de documento assinado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, no caso de não ter interesse pelas vagas ofertadas ou não puder assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo.

9.7 Na ocorrência da hipótese do item 9.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

9.8 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma seqüência da Classificação Final.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, falhas de sistema de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Não serão fornecidas, por telefone, ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital, tampouco a revisão documental.

10.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e atender aos prazos e condições estipuladas neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

10.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

10.5 É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária ou desistir destas para assumir outras.

10.6 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 787/2013, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

10.7 Conforme o estabelecido pela Constituição Federal, o candidato que possui débito junto aos Cofres Públicos deverá restituir o valor ao Tesouro do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou terá a dívida descontada em Folha de Pagamento, se contratado.

10.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver.

10.9 Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41 31/12/2003.



Prefeitura Municipal de
Quatro Barras

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 76.105.568/0001-39

Rua Nilo Fávaro nº 100 - Centro - Quatro Barras – Paraná - CEP - 83.420-000

Telefone: (41) 3671-8800 - Ramal 8810

sme@quatrobarras.pr.gov.br

10.10 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 12 (doze) meses, contados da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

10.11 Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria de Educação, designada para esse fim, através de Decreto específico.

Quatro Barras, 04 de dezembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal